

"Concede aumento aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica majorado para CR\$..... 10.334,00 (dez mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros reais) o PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO.

Art. 2º - Fica majorado para CR\$..... 14.432,11 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros reais e onze centavos) o PISO MUNICIPAL DOS PROFESSORES.

Art. 3º - Fica concedido aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, o reajuste de 30% (trinta por cento) extensivos aos Inativos - Pensionistas - Procurador Geral - Secretários - Cargos em Comissão - Funções Gratificadas e Bolsistas Estagiário.

Art. 4º - Fica majorado em 30% (trinta por cento) a Gratificação de Abojador - Conferente e aos servidores que no desempenho de seus cargos ou funções prestarem serviço no Departamento do Tesouro Municipal, pagando ou recebendo em moeda corrente a título de Diferença de Caixa que estejam em exercício nos setores até 27.03.93.

Art. 5º - Fica majorado em 30% (trinta por cento) o valor da Gratificação a que se refere os arts. nos 1º e 2º da Deliberação 390, de junho 1972.

Art. 6º - Fica majorado em 30% (trinta por cento) o Abono Especial concedido aos Técnicos em Contabilidade e aos legalmente habilitados que estejam efetivamente em exercício na SEMFA - Departamento de Contabilidade Geral até 27.03.93.

Art. 7º - Fica majorado em 30% (trinta por cento) o Abono Especial concedido aos funcionários que estejam efetivamente em exercício no Departamento de Pessoal (SEMAD) até 27.03.93, ficando excluído do artigo 4º.

Art. 8º - Fica majorado em 30% (trinta por cento) o Abono concedido aos Cargos em Comissão da Diretor Geral do Hospital de Nova Iguaçu - Diretor Geral de Contabilidade - Diretor do Tesouro Municipal (SEMFA) Diretor do Departamento de Pessoal (SEMAD) e Diretor de Administração (SEMED).

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º.09.93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
29 DE SETEMBRO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

PROJETO N.º 147 / 93.

Prefeito Municipal.

Publicado 30/09/93.

Jornal Hora 76